

1 **Ata da Sessão da 2ª Câmara do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da**
2 **Universidade Federal do Paraná, realizada em 14 de fevereiro de 2019.**

3 Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove, às quatorze horas,
4 na Sala do Conselho Universitário, reuniu-se a Segunda Câmara do Conselho de
5 Ensino, Pesquisa e Extensão, tendo como Presidente a Cons^a Sandramara Scandelari
6 Kusano de Paula Soares, Presentes os Conselheiros titulares, Antonio Waldir Cunha da
7 Silva Emerson Joucoski, Lucas Ferrari de Oliveira, Layon Philipe Becker, Rafael
8 Stefanichen Ferronato e Rennan Klingelfus Gardoni. Também presente o Conselheiro
9 Suplente Rui André Maggi dos Anjos. Justificaram a ausência os Conselheiros
10 Eduardo Todt e José Renato Ramos Barbosa. Havendo quórum, deu-se início com os
11 informes: 01) Apartir do dia 07/02/2019 houve a exoneração, a pedido, do Cons^o
12 Guilherme Brenner Lucchesi do cargo de representante Titular da comunidade junto
13 ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPE. Na sequência, houve a
14 solicitação de retirada de pauta em pauta dos processos: 066002/2018-21 e
15 022071/2018-22, aprovada retirada por unanimidade de votos. Em seguida foi
16 colocada em votação as atas das sessões anteriores, as quais obtiveram aprovação
17 unânime. Seguiu-se então à **Ordem do dia: 01) Eleição para Presidente e Vice-**

18 **Presidente da Câmara, conforme art. 6º §2º da Resolução nº 90/06-CEPE.**
19 Houve a candidatura para Presidente a Conselheira Sandramara S. K. Paula Soares e
20 Vice-Presidente o Conselheiro Antonio Waldir Cunha da Silva Em votação, as
21 candidaturas e condução aos cargos aprovadas de forma unânime. **02)**

22 **Processo: 073729/2018-64 - Reformulação curricular do Programa de Pós-**
23 **Graduação em Educação. De interesse da Coordenação do Programa de Pós-**
24 **Graduação em Educação.** Relatado pelo Cons^o Antonio Waldir Cunha da Silva, após
25 a leitura do parecer favorável exarado pelo relator nestes termos: “...*Considerando*
26 *que o processo obedeceu às normativas prevista para matéria e encontra-se*
27 *devidamente instruído e, principalmente, que as partes envolvidas apontam para*
28 *melhoria na qualidade do produto final, egressos e índices de produtividade, somo de*
29 *parecer favorável à aprovação desta proposta de Reformulação do Programa de Pós-*
30 *graduação em Educação...*”. Em discussão e posterior votação, o parecer foi aprovado

31 por unanimidade. **03) Processo: 047203/2018-29 - Recurso contra decisão do**
32 **Colegiado do Curso de Medicina, solicitado pelo discente em relação ao pedido de**
33 **aproveitamento de disciplina e quebra de pré-requisito de disciplinas, para**
34 **análise e relato no Conselho Setorial. De Interesse de Charles da Silva Gomes.**

35 Tendo por Relator de Vista o Cons^o Rennan Klingelfus Gardoni o qual informou a
36 perda de objeto com a concordância do relator original, Cons^o Antonio Waldir Cunha
37 da Silva, e ciência dos demais conselheiros o processo foi devolvido ao Setor de
38 Ciências da Saúde para Providências e Ciência do interessado.**04)**

39 **Processo: 033779/2018-17 - Cancelamento de registro acadêmico do Curso de**
40 **Engenharia Elétrica - Ênfase em Eletrotécnica – Diurno, por ultrapassagem do**

41 **prazo máximo para integralização curricular. Tendo Rafael Aurichio como**
42 **interessado.** De relatoria da Conselheira Sandramara S. K. Paula Soares, efetuou a
43 leitura de seu parecer exarado nestes termos: “(...) *Após análise dos documentos*
44 *apresentados e, tendo em vista o desempenho do aluno apresentado no 2º semestre de*
45 *2018, que apesar das reprovações, as mesmas ocorreram por nota (e não frequência),*
46 *sou de parecer FAVORÁVEL à prorrogação do prazo em 2 semestres (1o semestre*
47 *2019 e 2o semestre 2019). (...) Sugere-se que a coordenação do curso encaminhe o*
48 *aluno para acompanhamento de um(a) tutor(a), conforme disposto na resolução 95-*
49 *A/15-CEPE, em especial para elaboração de um novo plano de estudos (tendo em vista*
50 *a reprovação em 2 disciplinas no 2o semestre de 2018). Ressalta-se a importância do*
51 *acompanhamento tutorial ser realizado periodicamente e devidamente documentado,*
52 *conforme atribuições da tutoria disposto no artigo 7o da resolução anteriormente*
53 *citada.(...) Ainda, sugere-se que o aluno procure a coordenação do curso para*
54 *informações sobre o acompanhamento tutorial e adequação do plano de estudos em*
55 *comum acordo, conforme Resolução 95-A/15 CEPE, bem como os docentes*
56 *responsáveis pelas disciplinas faltantes para conclusão do curso, de forma a cumprir*
57 *com esta extensão de prazo e com o investimento público que já fora realizado na sua*
58 *formação. (...)*”, após discussão o relato foi aprovado por unanimidade de votos. **05)**
59 **Processo: 070218/2018-91- Recurso referente a pedido negado de equivalência em**
60 **disciplinas. De interesse de Welitton Gerolane Granowski Ferreira.** O processo
61 foi relatado pelo Consº Eduardo Todt, porém a leitura foi executada pelo Consº Lucas
62 Ferrari de Oliveira, o parecer foi exarado nestes termos: “(...) *Parecer favorável ao*
63 *recurso no que se refere à tempestividade do pedido de equivalência; a efetiva*
64 *concessão da equivalência pedida deve ser analisada e julgada pelo colegiado do*
65 *curso(...)*”. Em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade de
66 votos. **06)Processo: 194076/2017-75- Cancelamento de registro acadêmico por**
67 **ultrapassar o prazo máximo para integralização curricular. De interesse de**
68 **Wanderley Ribeiro Almeida .** O processo foi relatado pelo Consº Eduardo
69 Todt, leitura efetuada pelo Consº Rui André Maggi dos Anjos, constando no parecer
70 estes termos: “...*Considerando o exposto, o parecer é desfavorável ao recurso do*
71 *interessado, WANDERLEY RIBEIRO ALMEIDA, GRR20075242, devendo o seu*
72 *registro acadêmico ser cancelado. ...*”. Em debate e votação, o parecer foi aprovado
73 por unanimidade de votos. **07)Processo: 022408/2018-00 - Revalidação de diploma**
74 **de graduação em Geologia.. De interesse de Ivan José Alves Bolívar .** O processo
75 foi relatado pelo Consº Rennan Klingelfus Gardoni, o qual exarou parecer nestes
76 termos: “ (...) *Considerando o cumprimento da Resolução 10/17 – CEPE o parecer é*
77 *pelo DEFERIMENTO do pedido e HOMOLOGAÇÃO do Diploma de BACHAREL em*
78 *Geologia de Ivan José Alves Bolívar. (...)*”. Em discussão e votação, o parecer foi
79 aprovado por unanimidade de votos. **08)Processo: 036043/2018-92- Revalidação de**
80 **diploma de graduação em Engenharia Mecânica. De interesse de Luis Alonso**

81 **Betancur Arboleda** . O processo foi relatado pelo Consº Rafael Stefanichen
82 Ferronato o qual exarou parecer nestes termos: “ ... *Considerando que a*
83 *documentação apresentada está de acordo com a legislação vigente, sou de parecer*
84 *favorável a revalidação de diploma de curso de graduação equivale ao diploma de*
85 *“Bacharelado em Engenharia Mecânica” emitido pela Universidade Federal do*
86 *Paraná(....)”*. Em debate e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade de votos.
87 Conforme solicitado pelos conselheiros presentes, registra-se o agradecimento da
88 Segunda câmara do CEPE pelo destaque e notável atuação do Conselheiro Eduardo
89 Todt na condução da presidência desta Câmara nos dois últimos anos. Finda a ordem
90 do dia, e nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão da qual eu, Elton
91 Barbosa Silveira, lavrei a presente ata.